

RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO n.º 024/2026

Termo de distrato ao contrato administrativo n.º 024/2026, protocolo n.º 25.242.323-0, celebrado pelo VIAJE PARANÁ e pela FEDERAÇÃO DE SKATE DO PARANÁ., que tem por objeto a participação do viaje paraná como patrocinador do “circuito paranaense de skate 2026”.

CONTRATANTE: O VIAJE PARANÁ com sede na Alameda Julia da Costa, nº 64, Bairro São Francisco, Município de Curitiba (PR), CEP: 80.410-070, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.124.838/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Irapuan Cortes Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.231.387-2, inscrito no CPF sob nº 846.939.759-15, residente e domiciliado na Rua Alexandre Possebon Filho, nº 306, Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais (PR), CEP: 83045-300.

CONTRATADO(A): FEDERAÇÃO DE SKATE DO PARANÁ - FSP - entidade sem fins lucrativos - com sede na Rua Senador Xavier da Silva, 19, São Francisco, Curitiba / PR - CEP 80.530- 022, inscrita no CNPJ 01.600.737/0001-08, email federacao.skate.parana@gmail.com neste ato devidamente representada por seu presidente DIEGO NAZARI REIS, inscrita no CPF 060.219.209-96, telefone (45) 98821-5527.

As partes celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no artigo 129, inciso XII e art. 130, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, artigo 73, inciso VI, alínea b, da Lei nº 9.504/1997 e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 024/2026, relativo participação do VIAJE PARANÁ como patrocinador do “Circuito Paranaense de Skate 2026 para melhor adequação às finalidades previstas 73, inciso VI, alínea b, da Lei nº 9.504/1997, durante o período restritivo eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 024/2026, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial, exceto os valores de a serem pagos à FEDERAÇÃO DE SKATE DO PARANÁ, os quais correspondem às notas

fiscais/faturas regularmente atestadas e que serão pagos já vencidas na presente data, e que serão pagos no prazo máximo de 30 dias corridos contados da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACEITE A LEI Nº 9.504/1997

A **FEDERAÇÃO DE SKATE DO PARANÁ** compromete-se a não divulgar, veicular, mencionar, exibir ou promover, por qualquer meio ou forma de comunicação, a marca **VIAJE PARANÁ**, bem como quaisquer marcas, logotipos, símbolos ou demais elementos oficiais do Estado do Paraná, durante o período de restrição previsto na legislação eleitoral, abstendo-se, inclusive, de realizar qualquer ação de publicidade institucional, promoção ou associação de imagem relacionada ao Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em observância ao Princípio da Publicidade, conferindo transparência aos atos administrativos e assegurando sua eficácia perante terceiros, de modo a garantir o conhecimento público da contratação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Irapuan Cortes Santos

Diego Nazari Reis

Diretor Presidente

Presidente

VIAJE PARANÁ

FEDERAÇÃO DE SKATE DO PARANÁ

Documento: **Termo_de_Rescisao_Contrato_024assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 13/07/2026 14:40 Local: VIAJEPR/GDP.

Inserido ao protocolo **25.242.323-0** por: **Pedro Valter Brisola Scariotte** em: 13/07/2026 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: